



INDICAÇÃO Nº 07/2025

Súmula: Indico ao poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor **MARCOS GODOY**, Prefeito Municipal, sobre a necessidade de asfaltar e realizar a canalização de água potável na Rua **CURUQUARA**, Jardim Santo Antônio, Itapevi–SP.

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Marcos Godoy Prefeito Municipal, junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **PARA QUE REALIZE O ASFALTO E CANALIZAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NA RUA CURUQUARA, JARDIM SANTO ANTÔNIO, ITAPEVI - SP, NESTE MUNICÍPIO.**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

Recebemos o pedido para **A REALIZAÇÃO DO ASFALTO** na Rua Curuquara, Jardim Santo Antônio, Itapevi - SP, pois os moradores sofrem constantemente com a lama no período das águas e com a poeira no período de estiagem, ocasionando problemas de saúde e prejudicando a trafegabilidade.

Os bairros sem asfalto enfrentam uma série de dificuldades que impactam



diretamente a qualidade de vida dos moradores. A falta de pavimentação nas ruas gera uma série de problemas, começando pela dificuldade de locomoção. Durante as chuvas, as ruas se tornam verdadeiras armadilhas de lama, o que dificulta o tráfego de pedestres e veículos.



Ademais, **O BAIRRO NÃO TEM ÁGUA ENCANADA** e enfrenta dificuldades significativas que influenciam absurdamente a vida cotidiana da população, podendo comprometer a saúde e o desenvolvimento social, resultando em uma série de desafios, bem como o agravamento de desigualdades sociais.

Indicação Nº 7/2025 - Documento assinado digitalmente em 28/01/2025. PROTOCOLO 983/2025 - 27/01/2025 10:19 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 87G9-0GA2-2T88-3EJ5



O princípio da **DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA** é entendido como a garantia das necessidades vitais de cada indivíduo. Água encanada e asfalto são direitos de todos, e a prefeitura é responsável por garantir que esse direito seja assegurado.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

CF/88 Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e **Municípios** e do Distrito Federal, constituísse em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana.

ALÉM DISSO

A CF/88, Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, **tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP

Art. 3º É assegurado a todo habitante do Município, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado e desta Lei Orgânica, dentre outros, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à religião, à proteção à maternidade, à infância e à velhice, à assistência, aos desamparados, ao transporte público, ao **favorecimento para a condigna habitação e ao meio ambiente equilibrado.**

A **água encanada no bairro vai trazer vários benefícios**, ajudando a melhorar a saúde, pois a água é tratada e mais segura para o consumo, sendo que é mais prático para as pessoas, facilitando as tarefas diárias, como cozinhar, tomar banho e lavar roupas.



Outrossim, **bairros com água encanada tendem a ser mais valorizados** sendo que acesso à água também contribui para o desenvolvimento do bairro, **ATRAINDO MAIS COMÉRCIOS E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA.**

E o asfaltamento irá melhorar as condições de tráfego, contribuindo com a melhor qualidade de locomoção das pessoas que transitam por essa rua.

Diante do exposto, peço informações referentes ao andamento da solicitação.

Assim, com a intenção de aprimorar o bem-estar urbano da comunidade nos termos da lei orgânica, bem como da constituição federal, **requer que essa solicitação seja atendida o quanto antes pelo setor responsável.**

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima, distinta consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que entenderem necessários para o presente caso.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 27 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Marina Dornellas - UNIÃO



Indicação Nº 7/2025 - Documento assinado digitalmente em 28/01/2025. PROTOCOLO 983/2025 - 27/01/2025 10:19 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 87G9-0GA2-2T88-3EJ5





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=87G90GA22T883EJ5>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 87G9-0GA2-2T88-3EJ5

